



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.865/2021.
De 19 de novembro de 2.021.

DISPÕE sobre a abertura de credito adicional suplementar junto ao orçamento-programa do município.

Miguel Tomazela, Prefeito do Município de Pereiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e em especial aos dispositivos do inciso I, do Art.41, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - O Poder executivo fica autorizado, a abrir no Orçamento Programa do Município de Pereiras, um crédito adicional, na importância de R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais), para SUPLEMENTAR a programação orçamentária abaixo:

1 - Unidade Orçamentária = 02.02.11 = Secretaria de Educação Fundeb
Func. Programática = 12.361.0015.2.053 – Manutenção Ens. Fundamental – Fundeb 40%
Categoria Econômica = 44.90.52.00 = Equipamentos e Material Permanente
N. Reduzido = 1035
Fonte de Recursos = (2) Transferências e Convênios Estaduais
Valor = R\$ 94.500,00


Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do presente crédito, de que trata o art. 1º, correrão por conta do:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – RECURSO FUNDEB – na importância de R\$ 94.500,00, nos termos do inciso II, do parágrafo primeiro, do Art.43, da Lei Federal nº 4.320/20,

Art. 3º - Fica autorizado o executivo, ainda, a proceder às alterações oriundas da presente Lei, nos ANEXOS do PPA, LDO e LOA, em vigência, ficando, desde já, entendidos como adequados.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Pereiras, em 19 de novembro de 2021.


Miguel Tomazela
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.


Nelson da Silva Júnior
Chefe de Gabinete